



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 109, de 4 de abril de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 300/2020)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para cromatógrafos a gás em linha, aprovado pela Portaria Inmetro nº 188/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.013253/2021-11 e do sistema Orquestra nº 2138746, resolve:

Art. 1º Alterar o último parágrafo do subitem 5.1 do item 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL da Portaria Inmetro/Dimel nº 300, de 22 de outubro de 2020, que aprova o modelo 700XA de cromatógrafo a gás em linha, marca Rosemount, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

A CPU do cromatógrafo utiliza o firmware 3.0.1. para cromatógrafos fornecidos até a data de publicação da presente portaria e firmware 4.0.1 para cromatógrafos fornecidos após a data de publicação da presente portaria. O firmware é não volátil e inacessível para edição. A parte volátil dos programas é protegida por bateria de backup. O sistema operacional do cromatógrafo pode ser acessado pelo painel local ou pelo software de configuração e monitoração MON 2020. (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 300, de 22 de outubro de 2020, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/04/2022, ÀS 17:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1171268 e o código CRC 13C35A68.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001